



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Ofício N.º

Assunto:

Serviço:

MINAS GERAIS

LEI Nº 591

"FIXA OS DIAS FERIADOS MUNICIPAIS".

O Povo do Município de Matipó, por seus representantes legais decretou, e eu em seu nome Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Além dos feriados nacionais, dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 07 de setembro, 15 de novembro, 25 de dezembro, fixados pelas leis federais nº 662, de 06 de abril de 1949, e nº 1.266, de 18 de dezembro de 1.950, serão considerados feriados municipais, o dia 24 de junho, dedicado ao Padroeiro São João Batista, 17 de dezembro, como o dia do município, 03 de maio, dia do Senhor Bom Jesus da Serrinha, e os dias consagrados ao Corpus-Cristi e Sexta Feira Santa, de acordo com o que faculta a Lei Federal nº 86, de 27 de dezembro de 1966.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 20 de agosto de 1973

PREFEITO MUNICIPAL

Fernando Fernandes da Silva

SECRETÁRIO